



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 6.554, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

INSTITUI O NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

considerando a Portaria nº 399/GM, de 23 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde, no qual é definido o Sistema de Planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS), seus objetivos e pontos prioritários de pactuação;

considerando a responsabilidade constitucional, em seu inciso III do art. 200, que é de ordenar a formação de recursos humanos para a área de saúde e de incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico;

considerando a Portaria nº 1996/GM, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) voltada para a formação e o desenvolvimento de trabalhadores do SUS e compreendida como uma proposta de ação formativa, de práticas pedagógicas e de organização dos serviços e representa um recurso estratégico para a gestão do trabalho, identificação de problemas e a construção de soluções;

considerando a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

considerando o Documento Base para gestores e trabalhadores do SUS de 2004, que a Portaria GM/MS Nº 1.823 de 23 de agosto de 2012, que institui a Política Nacional de orientação sobre os princípios e as diretrizes da Política Nacional de Humanização;

considerando a saúde do trabalhador na área de Saúde;

considerando as necessidades de formação e desenvolvimento para o trabalho em saúde,

DECRETA:

ART. 1º. Fica Instituído o Núcleo de Educação Permanente e Humanização (NEPH), como uma instância colegiada, com a finalidade de elaborar, planejar, apoiar e executar de modo articulado as propostas que envolvem ações de educação permanente e humanização na saúde em âmbito municipal.

ART. 2º. O NEPH será constituído por representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Prestadores de Serviços na área da saúde e



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, indicados pelo responsável de cada setor ou instituição, sendo:

- I. 01 (um) representante do Setor de Educação Permanente em Saúde;
- II. 01 (um) representante da Coordenação da Atenção Básica;
- III. 01 (um) representante do Setor Administrativo da Saúde;
- IV. 01 (um) representante do Setor de Transporte;
- V. 01 (um) representante de cada UBS – Unidade Básica de Saúde;
- VI. 01 (um) representante de cada equipe do NASF-AB (Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica);
- VII. 01 (um) representante do Serviço de Atenção Especializada (SAE);
- VIII. 01 (um) representante do Departamento de Vigilância Epidemiológica;
- IX. 01 (um) representante do Centro de Controle de Vetores e Zoonoses (CCVZ);
- X. 01 (um) representante da Assistência Farmacêutica;
- XI. 01 (um) representante do Ambulatório de Saúde Mental;
- XII. 01 (um) representante do CEMADI (Centro Municipal de Atendimento e Diagnóstico);
- XIII. 01 (um) representante da Odontologia;
- XIV. 01 (um) representante do Centro de Especialidades;
- XV. 01 (um) representante do Ambulatório de Saúde da Criança;
- XVI. 01 (um) representante do Ambulatório de Saúde da Mulher;
- XVII. 01 (um) representante da Ouvidoria;
- XVIII. 01 (um) representante do Setor de Transporte da Saúde;
- XIX. 01 (um) representante do Departamento Municipal de Administração da Saúde;
- XX. 01 (um) representante do Pronto Socorro Municipal;
- XXI. 01 (um) representante da Santa Casa de Birigui;
- XXII. 01 (um) representante da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 3º. Será indicado um representante dos usuários do Conselho Municipal de Saúde para compor o NEPH, objetivando promover a participação popular.

ART. 4º. Caso o NEPH não completar a representatividade descrita no art. 2º, poderá nomear e/ou incluir outros participantes, além de ter autonomia de funcionar com menor representatividade sem prejuízo das suas atribuições.

ART. 5º. As atribuições do NEPH serão:

- I. Articular as instâncias e as ações de Educação Permanente em Saúde (EPS) e Humanização em nível municipal e regional;
- II. Analisar e construir coletivamente o perfil da força de trabalho no município, as necessidades de formação e gestão do trabalho, com valorização dos trabalhadores, gestores, usuários e ensino, considerando diretrizes tais como as da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), da Política Nacional de Humanização (PNH), do Programa de Saúde na Escola (PSE), do Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde e Programa de Educação pelo Trabalho (PRO-PET Saúde), do PET Vigilâncias, do Ensino Profissional, Superior e Pós-graduação, do Telessaúde,



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), entre outras ações estratégicas do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado da Saúde (SES);

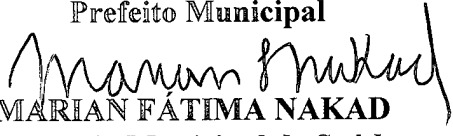
- III. Elaborar uma agenda anual de Educação Permanente em Saúde (EPS) para os servidores da Secretaria Municipal da Saúde em todos os níveis de atenção e demais prestadores de serviços do SUS, usuários e ensino considerando: a PNEPS, a PNH, o PSE, o PRO-PET Saúde, o PET Vigilâncias, o Ensino Profissional, Superior e pós-graduações, o Telessaúde, os cursos, os eventos, entre outros;
- IV. Identificar e dar visibilidade a ações de Educação Permanente em Saúde (EPS) que ocorrem na realidade dos serviços de saúde e comunidade;
- V. Promover a qualificação profissional inter e intra-institucional fortalecendo as parcerias e cooperações técnicas existentes, projetando novos cenários de atuação profissional e discente, visando a integração ensino-serviço;
- VI. Elaborar as propostas a partir das necessidades do serviço e do planejamento participativo, promovendo espaços de discussão e de qualificação profissional contribuindo para alcance das metas institucionais;
- VII. Acompanhar, monitorar e avaliar as ações e estratégias de educação na saúde e humanização implementadas no município e região de saúde;
- VIII. Apoiar os gestores na discussão sobre Educação Permanente em Saúde e Humanização, na proposição de intervenções, no planejamento e desenvolvimento de ações;
- IX. Promover uma relação dialógica entre as Políticas Públicas;
- X. Fomentar a pesquisa em saúde e sua divulgação;
- XI. Desenvolver ações de Educação Permanente em Saúde e Humanização na perspectiva de compreensão do conceito ampliado do processo saúde-doença e a integralidade da atenção;
- XII. Incentivar e articular a promoção de ações de educação popular e educação em saúde para os usuários do SUS;
- XIII. Apoiar as Equipes de Saúde em seus processos de trabalho assistencial no monitoramento e avaliação das ações de saúde.

ART. 6º. Os integrantes do NEPH participarão de uma reunião mensal voltada às atribuições acima descritas e são responsáveis por monitorar a execução das ações de educação permanente e humanização em seu setor de representação.

ART. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos onze de fevereiro de dois mil e vinte.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


MARIAN FÁTIMA NAKAD
Secretária Municipal de Saúde



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos onze de fevereiro de dois mil e vinte, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas